PROCESSO	-
INTERESSADO	CD-CAU/SC
ASSUNTO	Acordo de Cooperação Técnica entre o CAU/SC, CBMSC, CREA/SC e FIESC.

DELIBERAÇÃO Nº 004/2022 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU e os CAU/UF foram criados pela Lei Federal nº 12.378/2010, cujo artigo 24, § 1º, conferiu a estes como função legal "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo";

Considerando que um dos papeis institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, segundo previsão do art. 2º do respectivo Regimento Interno, é promover condições para o exercício, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades profissionais, inclusive em parceria com órgãos públicos;

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento; e

Considerando a apresentação do Acordo de Cooperação Técnica entre o CAU/SC, CBMSC, CREA/SC e FIESC.

DELIBERA:

1 – Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina e Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (anexo).

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599
www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA E FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, situado à Rua Almirante Lamego n.º 381, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ no 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, **Coronel BM Charles Alexandre Vieira**, portador do CPF n.º 822.869.149-15, doravante denominado simplesmente **CBMSC**;

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**, entidade autárquica, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Ademar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis/SC, Cep 88034-001, fone (48) 3027-2080, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr **CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 465.974.680-15, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente **CREA/SC**;

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, entidade autárquica, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis-SC, Cep 88015-100, fone (48) 3225-9599, neste ato representada por sua Presidente Sra. **PATRÍCIA SARQUIS HERDEN**, brasileira, inscrita no CPF nº 887.797.009-00, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CAU/SC**;

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob no 83.873.877/0001-14, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, no 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001, fone (48) 3231- 4100, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARIO CEZAR DE AGUIAR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 247.583.459-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **FIESC**;

CONSIDERANDO o interesse recíproco quanto à simplificação do processo de regularização das edificações junto ao CBMSC,

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CBMSC, o CREA/SC, o CAU/SC e a FIESC concordam em promover colaboração mútua para a implementação de acordo de simplificação do processo de regularização das edificações junto ao CBMSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTICIPANTES

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00014485/2021 e o código NR82G5F9.

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599
www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br

As partes indicarão um profissional de cada instituição após a assinatura do presente Acordo, os quais serão incumbidos de participar e contribuir em nome da instituição com o processo de simplificação da regularização de edificações perante o CBMSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

As partes se comprometem, por meio dos nomes indicados na cláusula segunda, a participar do processo de simplificação da regularização das edificações junto ao CBMSC. Para tanto, serão realizados estudos, reuniões e entrega de documentação, todos referentes às sugestões de melhoria a serem implementadas no processo.

CLÁUSULA QUARTA - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Qualquer tipo de informação de natureza confidencial decorrente deste Acordo e futuros demais Acordos de Cooperação Técnica e Convênios deverá ser protegida de acordo com as com a legislação pátria das Instituições signatárias.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 6 (seis) meses, e poderá ser renovado ou alterado por meio da assinatura de Termo Aditivo.

O presente poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes signatárias, mediante petição ou requerimento que deverá ser apresentado por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, não dando direito a qualquer indenização.

A rescisão não afetará os programas ou projetos em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo de Cooperação Técnica em documento oficial para tal no âmbito das respectivas instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA – JURISDIÇÃO

Toda questão decorrente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Acordo será resolvida consensualmente entre as partes. Caso isso não seja possível, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Estadual.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma.

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	Conselho Reg. de Engenharia e Agronomia-SC
Charles Alexandre Vieira	**Carlos Alberto Kita Xavier**
Comandante-Geral do CBMSC	Presidente

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00014485/2021 e o código NR82G5F9.

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599
www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br

MARIO CEZAR DE AGUIAR:24758345953
Assinado de forma digital por MARIO CEZAR DE AGUIAR:24758345953
Dados: 2021.09.02 10:33:32 -03'00'

Conselho de Arquitetura e Urbanismo-SC
Patricia Sarquis Herden
Presidente

Federação das Indústrias do Estado-SC
Mario Cezar De Aguiar
Presidente

Testemunhas:

Nome: Hilton de Souza Zeferino
CPF: 000.072.359-25

Nome: Deivid Nivaldo Vidal
CPF: 004.965.389-00

ANDRE LUIZ DE CARVALHO CORDEIRO:02875464973
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE CARVALHO CORDEIRO:02875464973
Dados: 2021.08.31 14:37:36 -03'00'

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00014485/2021 e o código NR82G5F9.

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599
www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NR82G5F9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 23/07/2021 às 14:37:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.
(Assinatura do sistema)

HILTON DE SOUZA ZEFERINO (CPF: 000.XXX.359-XX) em 06/08/2021 às 13:27:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:10:50 e válido até 28/02/2119 - 14:10:50.
(Assinatura do sistema)

DEIVID NIVALDO VIDAL (CPF: 004.XXX.389-XX) em 06/08/2021 às 13:49:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/05/2019 - 16:07:33 e válido até 31/05/2119 - 16:07:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxNDQ4NV8xNDUxOV8yMDIxX05SODJHNUY5 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00014485/2021** e o código **NR82G5F9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599
www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Presidente*	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	-			
Vice-Presidente	Silvya Helena Caprario	X			
Coordenadora - CEP	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
Coordenador - CEF	Gogliardo Vieira Maragno	X			
Coordenadora - CED	Janete Sueli Krueger	X			
Coordenador - COAF	Maurício Andre Giusti	X			

Histórico da votação:

Reunião CD-CAU/SC: 1ª Reunião Ordinária de 2022

Data: 31/01/2022

Matéria em votação: Acordo de Cooperação Técnica entre o CAU/SC, CBMSC, CREA/SC e FIESC.

Resultado da votação: Sim (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05)
* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC

Ocorrências: -

Secretária da Reunião: Bruna Porto Martins - Secretária

Condutora da Reunião: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599
www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br